

Cuida-se de processo administrativo instaurado por provocação do Roberto Jordão de Vasconcelos, em que solicita, em síntese, o pagamento de verba de exercício cumulativo *pro rata*, na forma da legislação e normativos de regência em sua época, em razão de exercício cumulativo junto à 4ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho e a 12ª Vara Criminal da Capital, juntando certidões (ID nº [3112701](#)).

Na decisão de ID nº 3159182, foi deferido parcialmente o pedido (ID nº [3112701](#)), para que fossem pagos os valores referentes aos exercícios cumulativos constantes na certidão de ID nº [3112716](#), bem como para que seja cumprido o art. 5º, § 4º, da Resolução nº 496/2023 do TJPE, referente ao período de 06 a 09/08/2024, observando-se os limites legais e a disponibilidade financeira deste Tribunal, acolhendo o parecer de ID nº 3158137 em todos os seus termos.¿¿

Ocorre que, após a referida decisão, sobreveio nova informação do Núcleo de Controle Funcional dos Magistrados/SEJU (ID nº [3174361](#)), narrando que o período de acumulação referente aos dias 06 a 09/08/2024 não consta nos assentamentos funcionais do magistrado requerente, tampouco nos registros da magistrada titular da 12ª Vara Criminal da Capital, divergindo das informações apresentadas pelo requerente na certidão de ID nº [3112719](#).

Neste sentido, constatado que não houve o exercício cumulativo no período de 06 a 09/08/2024, impõe-se sua correção, fazendo constar, no dispositivo da decisão de ID nº [3159182](#), o seguinte: “defiro parcialmente o pedido (ID nº [3112701](#)), para que sejam pagos os valores referentes aos exercícios cumulativos constantes na certidão de ID nº [3112716](#), observando-se os limites legais e a disponibilidade financeira deste Tribunal.¿¿”

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2025 – TJPE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

EDITAL Nº 05/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICOS

A Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada nº 05/2025, instituída pela Portaria TJPE nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convocar, em estrita observância à ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados, para atuação junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NATJUS/TJPE.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2025 – TJPE - 2a Convocação			
Classificação	Nome	Pontos	Status
13	Larissa Pelágia de Lima Ferreira	87	HABILITADO(A) Selecionado(a)
14	Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa	87	HABILITADO(A) Selecionado(a)
15	Fabiana Tolêdo Velloso	86	HABILITADO(A) Selecionado(a)
16	Maria Santa Silva Leal Ferreira de Medeiros	86	HABILITADO(A) Selecionado(a)

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)

Os candidatos selecionados deverão comparecer entre às 09h e 15h do dia 1º/08/2025 à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizada no Edifício Paula Baptista – 2º andar – Bairro de São José – Recife/PE, munidos dos documentos originais e cópias exigidos no Edital, para fins de comprovação de requisitos, entrega de documentação e assinatura de contrato temporário, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento ou documentação incompleta.

Para maiores informações, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão através do e-mail oficial disponibilizado no Edital nº 05/2025.

Publique-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia

Presidente da Comissão da Seleção Pública Simplificada nº 05/2025

TJPE